Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PARECER Nº 02, DE 2017.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/02/2017
Protocolo

EMENTA: Altera o Plano diretor de Cascavel, estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das sedes dos demais distritos administrativos e dá outras providências relativas ao planejamento e a gestão do território do município, nos termos da lei federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Carlinhos Oliveira/PSC

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Complementar nº 1 de 2017 altera o plano diretor de Cascavel e foi amplamente discutido em diversas Audiências públicas ao longo do ano de 2016. Tal plano tem os objetivos de: Estabelecer diretrizes para o parcelamento, uso e ocupação do solo público e privado, sistema viário, proteção ambienta, perímetros urbanos, de expansão urbana e mobilidade; Fazer cumprir a função social da cidade e da propriedade; Promover o desenvolvimento integrado do Município, implantação de um processo permanente de planejamento monitoramento da implementação do Plano Diretor; Estabelecer diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas nas áreas de competência da administração municipal; Estabelecer critérios para aplicação dos instrumentos de planejamento e desenvolvimento urbano previstos no Estatuto da Cidade; Atender as diretrizes gerais da política urbana, dispostas no Estatuto da Cidade.

Um dos norteadores "o incentivo à cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural do município e sua integração na região", prevenção do patrimônio histórico e cultural da Cidade, políticas públicas para o uso de espaços públicos, para o desenvolvimento da educação, do esporte e da cultura no nosso município. Os planos de educação, esporte e cultura são citados e também uma série de politicas para programar e fortalecer a cultura em nossa cidade.

Destaca ainda como prioridade a elaboração de um inventário histórico-cultural do município, levando em consideração, "em relação às diretrizes para a valorização do Patrimônio Histórico-cultural e Documental do Município: a) Desenvolver pesquisa e mapeamento das referências tangíveis e intangíveis da cultura local; b) Realizar levantamento de imóveis e paisagens urbanas históricas visando a proteção do patrimônio histórico-cultural e documental do Município, através de aplicação de legislação específica; c) Desenvolver levantamento da situação do patrimônio documental do Município de forma a estruturar o Arquivo Público Municipal".

Entre outras diretrizes destacamos os pontos supracitados, reafirmando que tal projeto de lei complementar é bastante amplo versando sobre diversos aspectos da cidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense, compreendemos que tais alterações condizem com as necessidades do município, uma vez que para planejar as ações é necessário estabelecer diretrizes e definir conceitos concretos.

Salientamos a importância de tal projeto uma vez que foi debatido e apresentado a sociedade em audiências públicas, cabendo à sociedade e aos vereadores posterior fiscalização.

Quanto ao mérito da comissão versa em alguns pontos sobre garantir a implementação dos planos municipais em vigor e elaborar os planos que ainda não foram discutidos em sociedade. Implementar ainda as politicas públicas relacionadas à cultura, esporte e lazer e educação, bem como o fomento cultural e a preservação de prédios históricos e documentos históricos do município de Cascavel, criação de um plano de museu entre outras ações.

Consideramos de suma importância tais planejamentos para que tenhamos uma memória histórica e uma cultura em planejar e cuidar da nossa cidade.

Havendo interesse público e conveniência perante o mérito desta comissão apresento parecer favorável ao projeto de Lei complementar.

Carlinhos Oliveira
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo Parecer Favorável **ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 14 de fevereiro de 2017.

Paulo Porto
Vereador/ PCdoB/ Presidente

Olavo Santos
Vereador/PHS/Secretário

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC/Membro